

01.0023813-0

01.0023813-0

Alb 206

1893

F 1

Guiso Federal da Secção de S. Paulo

Escritor

Smith. Lombay

Executivo Fiscal

9-117

A Fazenda Nacional

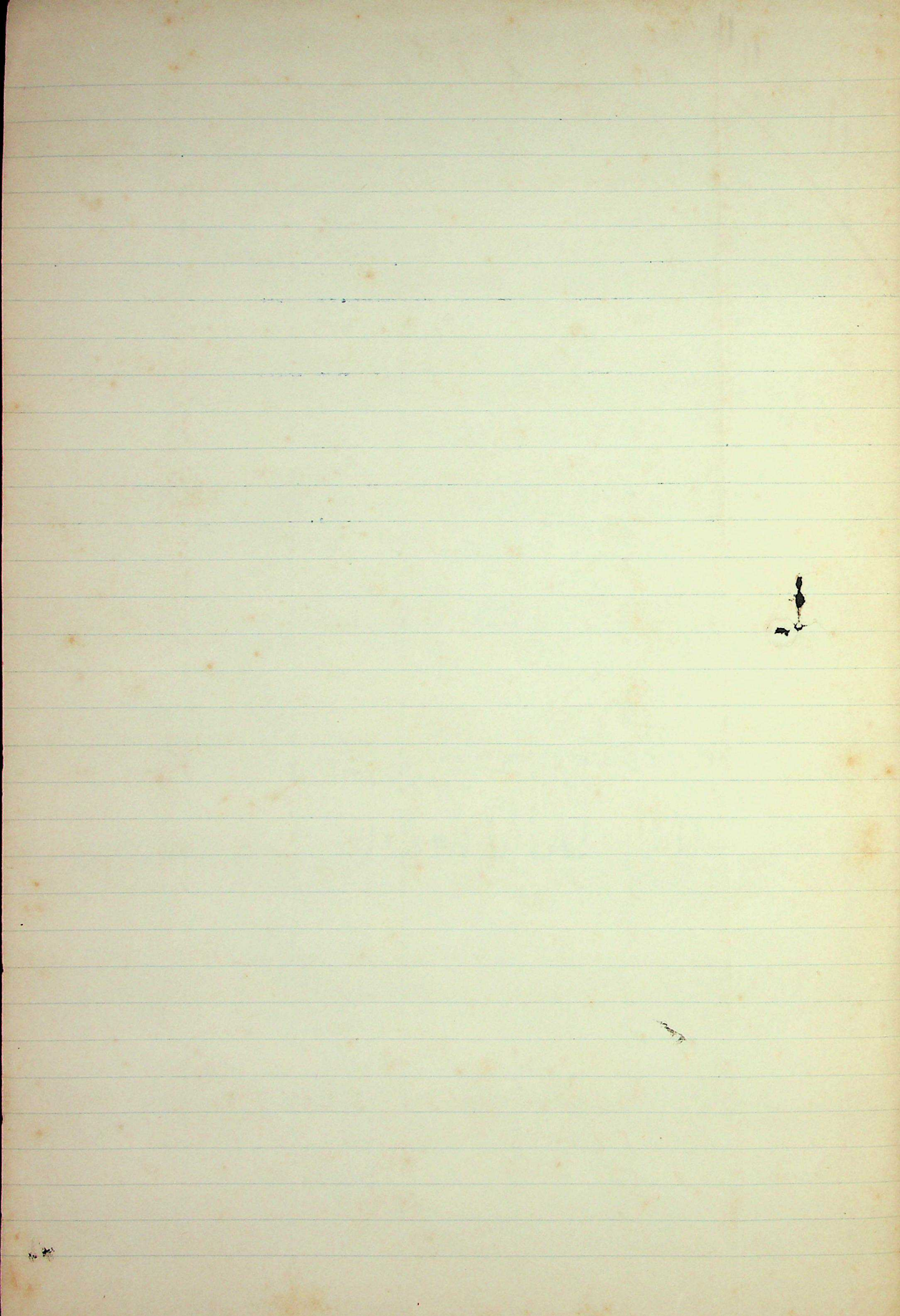
Esquema

Benevenuto José Duarte

Executivo

— Instrução —

Das obras de des. s. d. do ca. mil.
obscuro e orientã e fies, ou
na Capital em m. m. m.
partido, cultura da luma
e, e m. m. m. m. m. m.
que adiante se regem
porque fies esta cultura
par. E em fies m. m. m.
fies, e m. m. m. m. m.
vi.



Exm: Sur. D. juiz Federal.

A. Commo reffer, expedind.
m. quatoris ou juiz, de
ellocoer por v. juiz suprido.
Boulos 11 de Feb 1873
J. Rocha

Diz a Fazenda Nacional que sendo
Benedicto José Duarte devedor a mes-
ma, da quantia de oito mil reis,
proveniente de multa que elle foi
administrativamente imposta pelo de-
legado de policia, de accordo com
o Dec. n. 2.694 de 17 de Novembro de
1860, por haver illegalmente emitti-
do vales na importancia de duas
mil reis, como verifica-se dos docu-
mentos quistos, requer a N. Ex. que, au-
tada esta, se digue expedir quatoria
ao juiz do direito da localida, a
fim de mandar intimar ao sup-
plicado para no prazo de vinte e
quatro horas que correrão em carto-
rio pagar a referida quantia e
custas e caso deise de o fazer, pro-
ceder a penhora executiva em tão-
tos bens quantos bastem para o
pagamento do principal, juros e
custas accrescidas e por accrescer; fi-
cando auto sem citão para todos
os termos do processo dte final.
Aguarda-se

depoimento.

S. Paulo, 7 de Dezembro 1893

O presidente da Republica
Ernesto Pinheiro da Silva Ramos

1873.

43

Delegação de Polícia
de Moçimboa.

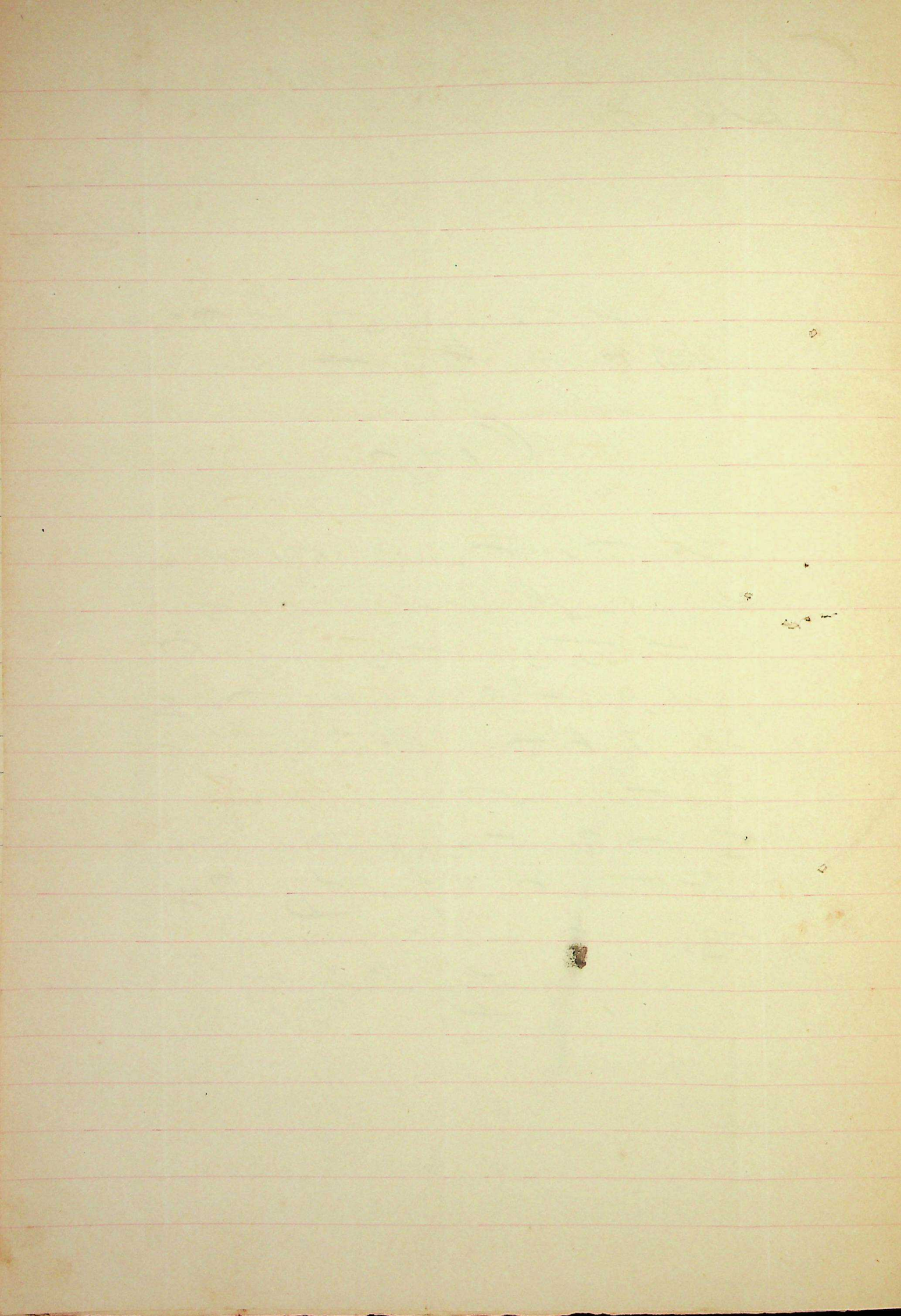
Curios
Montang.

Acto de perguntas feitas ao cidadão
Benedict José Duarte.

Autocria

Acto de Nascimento de Nesses
Santos Jesus Christo de mil e trezentos no-
venta e tres, aos quatro dias do mes de De-
zembro, nesta cidade e Comarca de Mo-
zambique, do Estado de São Paulo, em auto-
ria, autocria, e portaria e auto de permisso-
es, que aliante se seguem: do que fiz
este termo. Eu, Joaquim Raymundo Mon-
tang, escrivão, o escrevi e assigno.

Joaquim Raymundo Montang.



107

Delegacia de Policia de Novias,
em 14 de Dezembro de 1893.

Ordem
do official de justiça d'este Juizo a quem
este for apresentado, por mim assignado,
que intima a minha ordem a cidade de Be-
nedito Duarte, a fim de comparecer em
Cartorio do Escrivão da ilha de Lapa e dar
explicação sobre os valores de notas de du-
zentos reis por elle emitidas e que actua-
lmente circulam n'esta cidade. O que
cumpra. Eu, Joaquim Raymundo Mon-
tan, secretario, e escrevi. Moivellas

Certidão.

Certifico que fui em casa de Benedicto José Duarte e o intimar pelo conteúdo da portaria retro que ficou sciente, do que deu fé. Abaixo 4 de Dezembro de 1893. João Baptista d'Oliveira Curianço, official de justiça,

3. 5

Auto de perguntas feitas a
Benedicto Duarte.

Nos

quatro dias do mez de Dezembro de mil
oitocentos e noventa e tres, na esta cidade
de Naveira, comarca do mesmo nome,
do Estado de São Paulo, em cartório do es-
crivo publico declarado, e de se a chora,
o cidadão Antonio Gomes de Mairalles, De-
legado de Policia proximo supplente com
exercicio, com missa escrita abaixo assigna-
da, pelo dito juiz foram-lhe feitas as per-
guntas seguintes:

Antonio Gomes de Mairalles

Perguntado qual seu nome, idade, esta-
do, naturalidade, residencia e profissao?

Respondeu chamar-se Benedicto Go-
si Duarte, com quarenta e quatro annos, cas-
do, natural deste Estado, residente na esta ci-
dade, negociante.

Perguntado se era exacto que elle inter-
rogado havia emitido bilhetes de valor de-
terminado, affirm de corroborar como me-
da, e no caso affirmativo qual o numero de
bilhetes, o seu valor e quantidade emitida?

Respondeu que o certo ter emitido uma peque-

pequeno numero de vales no valor de duzentos
reys cada um, tendo os mesmos procedido na me-
lhor boa fé, como passa a seguir. Ha um
meio, meio ou mais, appareceu em sua ca-
sa de commercio um individuo residente
em São Paulo, de nome João Bernardino de
Castro, com amostras de facturas, e outros pa-
peis impressos, offerecendo ao interrogado os
serviços que precisavae n'esse genero, e entre
outros indicou-lhe tambem amostras de va-
les impressos, de varios valores, p'imeiro-lhe
excommunição de alguns, visto ser elles muito
to communs em diversas localidades, como
Ribeirão Preto e outros, para facilitar a val-
ta e trocas de notas de maior valor, e n'as-
sa occasião mostrou-lhe não só o modelo
dos vales, como declarou o nome de diffe-
rentes pessoas que já lhe haviam feito ex-
communição dos mesmos. O interrogado, igno-
rando que fosse esta proposta um negocio imode-
rá sua boa fé, e compellido pela falta de
viagem com que tem luctado em seus nego-
cios, accitou a offerença, e communição
de duzentos vales de valor de quinhentos reis,
quatrocentos de duzentos reis e quatrocentos

de cem réis, tendo na importância de duzen-
tas e vinte mil réis. P'estes vales o interro-
gado emittio umy douz mil réis, maior ou me-
nos, suspendendo immediatamente a emis-
são logo, que lhe constou que era illegal;
e de facto, tendo depois lido no "Gazette de St.
Petro" umy artigo neste sentido, queimou os di-
tos vales incontinentemente, sendo certo que já os
havio retirado da circulação antes que o men-
cionado jornal o houvesse denunciado. O
interrogado estava tão convencido que exer-
cia um acto legal, que o primeiro bilhete
que emittio, foi ao Sr. Intendente da Cama-
ra Municipal, ou a pessoa de sua familia,
não estando bem certo do nome, o que demons-
tra que não estava de má fé, accrescen-
tando que os mesmos vales irão simplesmente
impressos, sem assignatura sua em letra
manuscripta, tendo no verso o carimbo da
Cassa Commercial, e que só n'ella irão ac-
citos e não em outra, por que assim recom-
mendava aos portadores. E como mais na-
da disse e nem lhe foi perguntado, deu-se
por fimis este auto, que, sendo-lhe lido e lido
de conforme, assigna-o, com o Juiz, que o

o rubricou com sua fecho; do que dou fé.

Eu, Joaquim Raymundo Montez, escrivão,

escrevi. Antonio Gomes de Abreu

Benedicto Jose Duarte

Conclusão

Em seguida faz estes autos conclusos ao

cidadão Meirelles, Delegado de policia em

exercicio. Eu, Joaquim Raymundo Montez,

escrivão, escrevi.

Conclusão

Não tendo conseguido apprehender qualq^{ra}

dos volos postos em circulação, nesta cidade

pelo negociante Benedicto Jose Duarte, en-

tratando, em vista das declarações supra,

expuzo o mesmo a multa de oito mil

reis (84000) pela emissão de ditos volos

do valor de duzentos reis cada um, na

importancia total de dois mil reis -

Intime-se os multados e remettam-se

este autos ao Cid. Sr. Procurador da

Republica. Bacia 5 de Setembro de

1893. Ant^o J. Meirelles

Data

Em cinco de dezembro de mil oitocentos e noventa e três, fiz-se-me entregar com o despacho retro, e fiz este termo. Eu, Joaquim Caymundo Montano, escrevi.

Certidão

Certifico e dou fé, em escritos abaixo assignados, que fui em casa do Benedito José Duarte, e ali o intimei do despacho retro, de cujo teor ficou o mesmo sciente. E para constar passo esta. Meroica, 5 de Dezembro de 1893. Joaquim Caymundo Montano.

Remessa

Em mesma data supra, de conformidade com o despacho retro, faço remessa destes autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador da Republica, em São Paulo. Eu, Joaquim Caymundo Montano, escrevi, e escrevi.

Remetido p. Lorréis.

Carta de

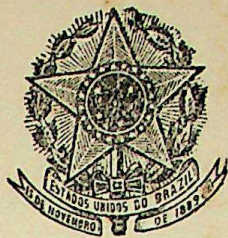
que se refere a...
Carta de...
de 1895

Carta de...
de 1895

Assinatura

Carta de

Carta de...
de 1893, sobre...
Carta de...
de 1893, sobre...
Carta de...
de 1893, sobre...



18 93.

Estado de S. Paulo
COMARCA DE MOCÓCA

JUIZO DE DIREITO

Ramo

O Escrivão Meirelles

Carta Precatoria Intimatoria

Doutor Juiz Federal de São Paulo.

Deprecante.

Doutor Juiz de Direito da Comarca de Mocóca.

Deprecado.

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
noventa e tres aos quinze de Setembro

do dito anno, nesta cidade de Mocóca, em meu cartorio, autuo a carta precatori-
ria intimatoria, que adiante segue.

E para contar foy este termo de au-
tuação. Eu, João Sabino Gomes de Meirelles, escrivão e escrevi e assigno.

João Sabino Gomes de Meirelles

10/11/93
João Sabino Gomes de Meirelles

COMARCA DE MOGANA

Handwritten text in a cursive script, appearing as a list or series of entries on a set of horizontal lines.

Handwritten text in a cursive script, appearing as a list or series of entries on a set of horizontal lines.

Guilhermino Santos

Escrivão do Juizo Federal da Seção de São Paulo



Partilhado a 2.º officio
Mococa 15 Dezembro 93
o distribuidor J. Silva

Juizo Federal Carta Precatoria
de ~~instituição~~ expedição a ~~negominação~~
São Paulo do Santos Pro
curador da Republi
ca. Cumpra-se na Esmeralda Pradje
Mococa, 15 de Silva Ramos
de dezembro de 1893

Pradje

Dirigida
ao Juizo em frente
do Senhor Doutor
Juiz de Direito da
Comarca de Mococa
para o fim que
abreço se declara

ao Senhor Doutor Juiz de
Direito da Comarca de Mo
coca em nome suas
pradje.

O Doutor Juiz
de Direito da
Comarca de São Paulo

Peliciao

Seja saber-vos
que por parte do Doutor
Ernesto Prudencio da Silva
Ramos Procurador da
Republica me foi diri-
cida a seguinte peti-
cao: Excellencia do Senhor
Tribunay Federal -
Diz a referida peticao
real que por parte de
dicto Juy Sincato dare-
do da mesma da quem
ha de petio vuy meo
proveniente da multa
que ha de ser administrada
transmittida a Juy Sincato pelo
delegado de policia de
actos de crime e de crimes em
nome de Juy Sincato Juy Sincato
ha e multa e Juy Sincato
de desobediencia de Juy Sincato
de Juy Sincato e Juy Sincato
ha, por haver negado a
seu Juy Sincato a Juy Sincato
Juy Sincato de Juy Sincato

parante São Paulo no
se de dezembro de 1800
Arcontis e servente e fies
O Barão de Berruti
da Câmara de Vila Rica da
Cidade de Minas. Esta
pretensão jurar e seguir
se despende. Atribuída
a um, e que, expetido
a pretensão de fies
de São Paulo da Cadeia
na e em pagamento. São
Paulo em 12 de dezembro
de 1800. Arcontis e
servente e fies. Eram
de. Com a ordem da
mea e sem despende
pugna, e de fies que
perdeu em esta e
sua. Não por
ga, a digno e
dos as diligências
sua. Não por
de que esta
sua. Eram
que

e servida. E que Bonifácio
 In (Luará) dem das Aus
 das que deixam de fazer
 com a conta do autor
 em partes de escritura
 que esta escreve, na
 importância de (12.800)
 por um valor de pagam
 mais adote, não é qui
 rhentos, não de queles
 em escritura, auto juiz
 dem das de pedido peti.
 E se assim, o que se
 do Laris justiça a
 parte a porção de facta.
 São Paulo onde de se
 sempre de um adreem
 do, e noventa e três
 em primeiro de outo
 interat a escreva.

Ruy Ribeiro

Certidão

G. Offício
de
Alcivello

Certifico que fui nesta cidade em
casa do cidadão Benedicto José Du-
arte, e sendo ali, as quatro horas
da tarde, e intimado em sua pro-
pria pessoa, de comparecimento da pre-
catória e despacho retro, a qual
leu li e do seu conteúdo bem sei-
entificou. O referido é verdade-
do que dou fé. Moçoca, 15 de
Dezembro de 1893. O Escrivão
João Sabino Gomes de Alcivello

5
Termo de exhibição.

D. Honor
N.º
Alvecello

Nos successivos dias do mes de Dezembro de mil oitocentas e noventa e tres, nesta cidade de Alvecello, em meu cartorio, as doze horas do dia, compareceu o cidadão Benedicto José Duarte, negociante nesta cidade, e por elle foi dito que em virtude da intimação que recebeu hontem, vinha como de facto veio, pagar a importancia de vinte e oito mil e trezentos reis, constantes na precatória retro, quantia esta devida de multa e costas, conforme consta na referida precatória. A qual quantia, que foi pelo mesmo cidadão aqui exhibida, fica em poder do escriptão que esta assigna para ser remettida ao Doutor Procurador da Republica da seccão de São Paulo. E para constar foy este termo em o qual assigno com o exhibidor, Benedicto José Duarte. Eu, João Salino Gomes de Alvecello, escriptão do 2.º Officio e escrevi
Benedicto José Duarte
5.º Bloque Jacintho de Aguiar.
" Benjamin de Magalhães.

500
Dei
Meirelles

Conclusão

Em no mesmo dia, mes e anno retro de
clarados em cartorio, nesta cidade
de Alcocica, faço estes autos conclu-
sos ao Dignissimo Juiz de Di-
rito da Comarca, Doutor Carlos
Samuel de Araujo. Eu, João
Sabino Gomes de Meirelles, escri-
vor o escrevi.

Conclusos.

Resolvam-se ao Juizo deprecaute
Alcocica, ora ut supra
Araujo.

Data

500
Dei
Meirelles

Em 18 de Dezembro de 1893, mes-
ta cidade de Alcocica, em cartorio,
me foram entregues estes autos com
o despacho supra. Eu, João Sa-
bino Gomes de Meirelles, escri-
vor o escrevi.

Remessa

Remessa.

500
Rei
Meirelles

Em mesmo dia, mes e anno retro
declarados, nesta Cidade de Alcocira,
em cartorio, faço remessa destes
autos ao Excellentissimo Doutor
Juiz Federal da Secção de São Pau-
lo. Eu, João Sabino Gomes de Albi-
rellis, escrivão o escrevi.

Remettidos pelo correio.

quinta - m on auto.
São Paulo 23 de 10^{to} 1893

Dados

É logico me fori entregar
estes autos com o corpo
do corpo. E fori este tem
com confrontos de autos
escrivão

Conclusão -

Por ser este o fim de Permissão
de nome outorgado e concedido
e assim, sendo apertado em
nome do Estado para todos os
serviços em Mo. J. J. J.
Dessa forma está bem em
fornecerem para os mesmos
serviços.

— Conclusão —

Achando-se a ordem em
nome do Estado de Mo. J. J. J.
oficinas - e as mesmas aqui
de remeter a importan-
cia acrescentada a este preço
para seu cumprimento dis-
tinto. São Paulo 18 de Junho 1844

M. J. J.

Datta

É logo em nome do Estado
estes outros para a despesa
supra. E para este bem
E em fornecimento para os
serviços.

Cartas que se expedir
deben ser conformes a
los reglamentos y a de
los reglamentos. Oportuno es
en Paris.

Paris el 21 de Junio de
1874

O. L. S.
F. L. S.



